



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Mg

NOT. TEC. 02015.000021/2016-67 GABIN/MG/IBAMA

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2016

Assunto: Assunto: Dragagem Emergencial dos primeiros 400 m do reservatório da UHE Risoleta Neves - Candonga.

Origem: Gabinete-Mg

Ementa: Ementa: Resposta às correspondências da Samarco de 05 de julho de 2016 e 04 de agosto de 2016 encaminhadas ao Comitê Interfederativo informando não cumprimento dos prazos estabelecidos no TTAC.

I - INTRODUÇÃO

Em 05/07/2016 a empresa Samarco encaminhou ao Comitê Interferativo-CIF correspondência informando significativa alteração do cronograma de dragagem emergencial da UHE Risoleta Neves - Candonga, qual seja os primeiros 400 m deste reservatório a partir do corpo do barramento, descarregando a estrutura da Usina dos esforços derivados do maciço assoreamento causado pelo rompimento da Barragem de Fundão - Samarco.

Conforme a correspondência de 05/07/2016, o cronograma de dragagem emergencial previsto com início em 28/03/2016 e término em 29/09/2016, antes do período chuvoso, foi alterado para início em 10/07/2016 e término apenas em 02/06/2017.

Em 04/08/2016 a empresa Samarco encaminhou ao Comitê Interferativo-CIF nova correspondência agravando o atraso do cronograma da dragagem emergencial cujo término poderia se estender até abril de 2018, ou seja, não somente após o período chuvoso 2016/2017 mas também após o período chuvoso 2017/2018.

Previsão Dragagem Emergencial dos primeiros 400 m na UHE Risoleta Neves - Candonga

	Início Dragagem	Término Dragagem
TTAC (março de 2016)	-	31/12/2016
Cronograma Inicial Samarco (abril de 2016)	28/03/2016	29/09/2016
Carta Samarco ao CIF de 05/07/2016	10/07/2016	02/06/2017



Carta Samarco ao CIF de 04/08/2016

Abril de 2018

*Quadro resumo dos cronogramas apresentados.

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC ("Acordo") contemplou na Cláusula 150, Parágrafo Terceiro e Cláusula 154 questões objetivas sobre a dragagem dos primeiros 400 m da UHE UHE Risoleta Neves - Candonga:

TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC

CLÁUSULA 150: Caberá à FUNDAÇÃO realizar estudos de identificação e de avaliação detalhada da ÁREA AMBIENTAL 1, considerando a SITUAÇÃO ANTERIOR e os efeitos derivados do EVENTO.

...

PARÁGRAFO TERCEIRO: Especificamente quanto ao Reservatório da UHE Risoleta Neves, a SAMARCO realizará a dragagem dos primeiros 400m (quatrocentos metros) desse reservatório até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA 154: Caberá à FUNDAÇÃO construir e operar estruturas emergenciais de contenção de sedimentos e/ou sistemas de tratamento in situ da área contida entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves, com conclusão até 31 de dezembro de 2016.

Assim a oficialização do atraso da dragagem emergencial dos primeiros 400 m configura desatendimento às cláusulas do Acordo. E muito pior, não atende a necessidade premente de ações emergenciais de descarregamento da estrutura da UHE Candonga, planejada antes da construção ou assinatura do Acordo, o que configura sobremaneira elevação dos riscos e impactos associados como estabilidade da UHE, degradação e poluição a jusante.

A presente nota objetiva, portanto, analisar as informações contidas nas correspondências e suas consequências derivadas.

II - ANÁLISE

Conforme verificado nas correspondências a Empresa Samarco trata a questão da dragagem emergencial dos primeiros 400 m única e exclusivamente sob a égide do "Acordo" no intuito de justificar o flagrante não atendimento de Cláusulas específicas do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Mg

TTAC especialmente o Parágrafo Terceiro da Cláusula 150.

Apresenta justificativa simplista e conformada do atraso da dragagem emergencial dos primeiros 400 m devido, exclusivamente, ao aumento do volume de rejeitos nesta área de 550 mil m³ para 1,3 milhões de m³.

É preciso destacar contudo que a dinâmica remobilização/transporte/deposição dos rejeitos depositados ao longo do córrego de Santarém, rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce até a UHE Candonga já era esperada e inclusive seu agravamento devido ao contínuo transporte de rejeitos da área da Samarco ao Meio Ambiente ocorrido após o rompimento até fevereiro de 2016 época que o Dique S3 ficou operacional.

A empresa propõe novo cronograma de dragagem contudo em nenhum momento sequer cita o Barramento A (barreira metálica dos 400m) ou faz qualquer consideração sobre seu cronograma de implantação e operação.

Trata-se, o barramento A, de estrutura de grande porte intrínseco e indissociável a solução de engenharia que viabiliza a efetiva dragagem emergencial dos primeiros 400 m do reservatório de Candonga, descarregando assim as estruturas da Usina Hidroelétrica. O cronograma inicial de implantação do barramento A previa seu término ainda em 28/11/2016 conforme informado, por exemplo, na "17ª reunião de acompanhamento das ações - Barragem de Fundão" realizada em 20/04/2016 ou seja quase 50 dias após a efetiva assinatura do TTAC, após o conhecimento de batimetrias realizadas no reservatório de Candonga, após o conhecimento de erros de planejamento como a draga encalhada longe da área alvo de dragagem.

Este barramento A, pré-requisito a efetiva dragagem dos 400 m emergenciais da UHE Candonga, cujo cronograma não foi informado ao CIF nas correspondências em tela, também encontra-se atrasado com finalização prevista apenas para junho de 2017.

A falta do barramento A coloca em total contestação a efetividade da dragagem na área prioritária dos primeiros 400 m pois tem a função de "isolar" esta área do restante dos milhões de m³ de rejeitos depositados no reservatório assim como servir de barreira ao carreamento de rejeitos já previsto, sejam os rejeitos já depositados no reservatório, sejam os rejeitos que poderão aportar adicionalmente. Assim, o atraso do barramento A causa atraso na efetiva dragagem emergencial dos primeiros 400 m.

Entre os motivos do atraso da efetiva dragagem emergencial dos primeiros 400 m encontra-se o atraso do barramento A (barramento 400 m, barreira metálica) não justificado ou sequer citado nas correspondências em tela.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Mg

Outro motivo efetivo do atraso do cronograma é constituído pelo atraso do início da dragagem. A primeira draga IHC BEAVER 1500 de 20" com início de operação previsto para 28/03/16, em vistoria do IBAMA ao local realizada em 15/04/2016, encontrava-se totalmente montada e operacional, no entanto encalhada a cerca de 1.500 m fora do local prioritário, que seria mais próximo à barragem dentro dos primeiros 400m. A empresa informou a época que a draga precisaria de 60 dias para se locomover até o local prioritário caso não fosse criada uma lâmina d'água que permitisse a navegação da draga. Esta operação de enchimento, navegação da draga e deplecionamento ocorreu apenas nos primeiros dias de julho de 2016 ou seja, mais de 3 meses depois do início previsto para efetiva dragagem dos 400 m iniciais emergenciais.

É preciso destacar que o "Acordo" por suas questões intrínsecas ao evento de rompimento da barragem de rejeitos de Fundão e seus impactos derivados pode se confundir com ações emergenciais de controle do evento de rompimento contudo o "Acordo" não pode em nada prejudicar as questões emergenciais. Assim o prazo do acordo é limite, acordado entre as partes, e por se tratar de uma questão emergencial deve buscar a todo momento alternativas que não só recuperem os cronogramas mas especialmente que os antecipem não se admitindo atrasos os quais, para o caso específico, podem colocar em risco a estabilidade da estrutura de grande porte da UHE Risoleta Neves - Candonga demandando ações preventivas considerando cenários catastróficos os quais não podem ser descartados.

Neste intuito, de constante revisão das atividades buscando levar a efeito o controle do evento de rompimento de Fundão, ação esta que hoje se estende ao controle dos rejeitos derramados até a UHE Risoleta Neves - Candonga, a própria dragagem do volume informado de 1,3 Mm³ de rejeitos deve ocorrer ainda este ano, atendendo o acordo e às questões emergenciais.

Esta dragagem, mesmo com o volume informado de 1,3 Mm³ de rejeitos, ainda tem viabilidade de acontecer no prazo estipulado caso a empresa envie todas as ações necessárias a questão e assim efetivamente não mais atrase o cronograma mas especialmente incremente os esforços e produtividade.

No âmbito da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental do CIF (CT-rejeitos) foi demandado a empresa com mais de 30 anos de experiência em dragagens, convidada a participar de reuniões da CT-rejeitos, que, a título de apoio técnico, apresentasse um estudo das questões afetas a dragagem e possibilidades de incremento da produtividade. Nestes estudos de alternativas (anexo) fica claro que, com as mesmas 2 dragas hoje operando na área prioritária, seria possível dragar a totalidade dos 1,3 Mm³ até o fim do ano. Assim a empresa deve envidar os esforços necessários para viabilizar a



dragagem dos 400 m emergenciais este ano seja otimizando a operação das dragas já no local seja também adicionando novas dragas e equipamentos para o trabalho.

III - CONCLUSÃO

O PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA 150 deve ser atendido nos termos de sua redação não se admitindo atrasos da dragagem em tela que visam descarregar a estrutura da UHE Risoleta Neves - Candonga mitigando assim, sobremaneira, o riscos associados a estabilidade da barragem e diversos outros impactos derivados:

Especificamente quanto ao Reservatório da UHE Risoleta Neves, a SAMARCO realizará a dragagem dos primeiros 400m (quatrocentos metros) desse reservatório até 31 de dezembro de 2016.

Destacando e pontuando que o que se busca é o efetivo controle do evento de rompimento da barragem de Fundão (Samarco) e conseqüentemente a eliminação de riscos e impactos associados, desta feita com a efetiva dragagem emergencial dos primeiros 400 m da UHE Risoleta Neves - Candonga, assim, caso não cumprido o prazo de 31 de dezembro de 2016 que seja imposta a Fundação e/ou Empresas (Samarco/Vale/BHP) as penalidades previstas no Acordo (TTAC) sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Esta é a Nota Técnica.

Assim sugere-se ao Comitê Interferativo-CIF que delibere quanto:

I- Que o COMITÊ INTERFEDERATIVO considere inaceitável a dilação de prazo, pretendida pela empresa, da atividade de dragagem emergencial dos primeiros 400 m na UHE Risoleta Neves - Candonga com finalização passando de 31/12/2016 para 02/06/2017 ou mesmo abril de 2018.

II- Que o COMITÊ INTERFEDERATIVO não recepcione a dilação de prazo e assim indefira a demanda da empresa dos novos prazos pretendidos.

III- Que o COMITÊ INTERFEDERATIVO comunique formalmente à Samarco que o atraso da dragagem agrega riscos a sociedade e ao meio ambiente, constituirá inadimplemento ao TTAC e assim seu descumprimento, com cópia para as demais empresas e Fundação, para que estas tenham ciência e a inadimplente adote as medidas necessárias para cumprimento das obrigações no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula 150.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Mg

IV- Que a Samarco deve envidar os esforços necessários para viabilizar que a dragagem dos 400 m emergenciais seja realizada este ano, seja otimizando a operação das dragas já no local seja também adicionando novas dragas e/ou equipamentos e pessoal especializado para o trabalho.


Marcelo Belisario Campos
Analista Ambiental do IBAMA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


MARCELO BELISARIO CAMPOS
Superintendente do IBAMA